



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*1055/84*  
*Permissão de uso*  
- LEI Nº 1055/84 -

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a CONCESSÃO DE USO, por tempo indeterminado, à Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP, de uma área de dimensões livres, correspondente a 3,60 x 3,60 metros, localizada na Praça XV de Novembro, consoante memorial e planta nº PMS-T-01 anexos, visando a instalação no local referido, de um Posto Telefônico Automático.

Artigo 2º - A concessão referida no artigo anterior é feita gratuitamente, sem qualquer ônus para a TELESP.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 19 de setembro de 1984

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO  
Chefe de Gabinete